



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N. 028/2019

SÚMULA: INSTITUI A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica instituído na estrutura administrativa organizacional constante da Lei Municipal nº 1140/2010, Anexo I e suas alterações, a Divisão de Manutenção de Prédios Públicos na alínea “k” da Lei Municipal nº 1269/2013, vinculada ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Assaí, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Prédios Públicos, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, e passa a integrar os anexos da Lei Municipal nº 1269/2013 e suas alterações.

Art. 3º. O quadro de pessoal desta Secretaria, sua coordenação, chefia e assessoramento, será estruturado na forma a atender as necessidades dos serviços urbanos municipais e nomeados através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As atribuições e qualificações do cargo de provimento em comissão constante no Anexo I, que passa a ser parte integrante da presente Lei, e para os efeitos deste dispositivo, aplicam-se no que couber as disposições previstas na Lei Municipal nº 1140/2010 – Organização Administrativa do Município de Assaí e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 15 DE MAIO DE 2019.

Acácio Secci
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

ANEXO I

Cargo: Chefe de Divisão de Manutenção de Prédios Públicos

Habilitação: Ensino Médio Completo

Remuneração: CC2

Atribuições:

- I. Programar, orientar e controlar a execução dos trabalhos de recuperação de bens públicos e prédios da Administração direta ou indireta.
- II. Auxiliar o Secretário da pasta nos processos de tomada de decisão, examinando orçamentos, e quantitativo de materiais a serem utilizados, oferecendo soluções alternativas, objetivas e suas consequências;
- III. Orientar, fornecer prazo e determinar realização de obras de reparo aos servidores integrantes das equipes sob sua responsabilidade;
- IV. Atender as solicitações das diversas Secretarias Municipais, emitir, pareceres quando necessário;
- V. Controlar a frequência dos servidores lotados nas unidades sob sua responsabilidade;
- VI. Propor ao titular da pasta a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores ligados a pasta.
- VII. Atender as solicitações e determinações do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instruções de serviço;
- IX. Exigir e atender as normas técnicas regulamentares (NRs) decorrentes de serviços públicos aos servidores vinculados;
- X. Proceder a relação dos materiais a serem adquiridos atendendo as necessidades dos serviços públicos a serem realizados, encaminhando-os ao Secretário da pasta;
- XI. Oferecer e garantir o cumprimento do prazo estipulado para conclusão das obras de reparos realizadas;
- XII. Atender aos princípios administrativos em especial o da legalidade, moralidade e eficiência do dinheiro público, na realização da obra de recuperação, revitalização e reparo com o menor gasto de erário possível.
- XIII. Acompanhar as obras de reparo, revitalização, reforma dos prédios, recomendando o Departamento de Engenharia, eventuais correções que importem em economia de materiais e serviços, desde que atenda a necessidade pública.
- XIV. Auxiliar sempre que necessário os procedimentos para entrega do reparo necessário dentro do prazo fixado.
- XV. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe foram delegadas pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto visa obter autorização legislativa a fim de adequar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos municipais, no que tange a Manutenção corretiva, preventiva, e de reparo dos prédios e bens públicos municipais.

É bem sabido que a atual administração tem conseguido desempenhar seu papel público, com isso, ao realizar o Concurso Público e convocar os profissionais de mão de obras necessários tem conseguido formar equipe de trabalho para manutenção dos prédios municipais, eis então que dispõe de pedreiro, eletricista, serviços gerais entre outros profissionais qualificados e adequados para a prestação do serviço.

Eis então que a atual estrutura administrativa não garante Divisão adequada para alocação destes profissionais, e necessário para tanto a instituição da de Manutenção de Prédios Públicos, com o respectivo comando através de chefia necessária a fim de garantir a eficácia do procedimento determinado às equipes para reparo dos prédios municipais.

Para tanto, a solicitação para instituição e criação de cargo em comissão atende a esta necessidade pública, sempre primando pelo cumprimento dos princípios administrativos, em especial o da eficiência.

Com isso, a autorização legislativa se faz necessária e lícita no sentido de dar ao ente executivo a correta autorização para desenvolvimento, organização, e estruturação de suas funções públicas, atendendo a necessidade pública de manutenção de seus bens.

É a justificativa.

Assaí 15 de maio de 2019.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal